



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

(PROJETO DE LEI Nº 19/2023-CMA)

LEI Nº. 3698 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Súmula: “*INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ A SEMANA MUNICIPAL DO PRIMEIRO EMPREGO, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 24 DE ABRIL*”.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou eu Adilson dos Santos, Presidente, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Andirá a Semana Municipal do Primeiro Emprego com o objetivo de promover orientação aos jovens andiraenses sobre emprego e mercado de trabalho;

Parágrafo Único: A Semana Municipal do Primeiro Emprego será comemorada a partir do dia 24 de Abril, passando a integrar o calendário de eventos do Município de Andirá;

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal do Primeiro emprego:

I - estimular o ingresso de jovens no mercado de trabalho através do acesso ao primeiro emprego;

II - promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre primeiro emprego e carteira de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

III - estabelecer noções de empreendedorismo, fomentando a participação da juventude nas diversas áreas do município;

IV - promover a realização de testes vocacionais e elaboração de currículos;

Art. 3º - Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Primeiro Emprego, o Poder executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, associação comercial, entidades privadas, sistemas de ensino públicos e privados, visando a promoção de cursos, treinamentos e eventos relacionados ao ingresso no mercado de trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andirá

“Dr. Álvaro de Andrade Margoto”, Andirá em 06 de junho de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024